



CONTRATO 44-FPV-2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. XIII) - Nº 141/2026

CONTRATANTE: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL / FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV.

CONTRATADA: PLAN-SIVALHE INSTAL. MONT. EIRELI

OBJETO: Contratação de serviço de Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC da Fábrica Presidente Vargas (FPV)

VALOR: R\$ 2.375.900,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)

NOTA DE EMPENHO: 2026 NE 511 - 2026 NE 512

PROCESSO ADM./ SEI: 65508.003532/2026-81

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial União de 24/02/2026, Seção I, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 e com FILIAL denominada, FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Estrela, Piquete – SP, CEP 12620-171, neste ato representada pelo **Chefe da FPV, André Luis Maciel de Oliveira**, portador do RG nº 028816443-7 e CPF nº 007.615.397-51 e pela Gerente Industrial, **Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro**, portadora do RG nº 435081433 e CPF nº 366.797.278-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PLAN-SIVALHE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, sediada à Avenida Dalila, nº 205, Jardim Margarida, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08772-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.324.534/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, **Silvio de Sousa Nunes**, portador do RG nº 30.282.387-6 e CPF nº 288.681.508-8, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/21, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC da Fábrica Presidente Vargas, Filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência 01 DVENG-2026 – Rev.: 04.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Grupo	Item	Descrição/Especificação do Serviço	CATSER	Qtde. Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	1 (Geral)	Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC da Fábrica Presidente Vargas, Filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL. Tais ações abrangem:	19763			
	1.1 (civil)	Serviço de elaboração de projeto executivo civil.	19763	1		
	1.1.1	Serviço civil de construção da base para suportar o tanque existente.	19763	1		
	1.1.2	Serviço civil de construção da base para a instalação de 02 bombas multistágio.	19763	1		
	1.2 (mecânica)	Serviço de elaboração de projeto executivo mecânico com datasheet dos equipamentos.	19763	1		

1.2.1	Serviço mecânico de construção de sobre base metálica para posicionamento das 02 bombas multistágio.	19763	1
1.2.2	Serviço de fornecimento e montagem de duas 02 bombas multistágio para o sistema de dilúvio.	19763	1
1.2.3	Serviço de fornecimento de recuperação do tanque em polipropileno para o sistema de dilúvio.	19763	1
1.2.4	Serviço de fornecimento de Manutenção geral dos elementos mecânicos das Autoclaves: Válvulas Operacionais, Gaxetas, Rolamentos, Selos Mecânicos, Lubrificantes, Elementos de União, Visores, Acoplamentos, reposicionamento das Hélices dos eixos agitadores e respectivo travamento, PSVs, etc... (Vide Relatório 053/2025 - "Avaliação de integridade das autoclaves da SENC-NC03").	19763	1
1.3 (tubulação)	Serviço de elaboração de projeto executivo de tubulação (Planta, Fluxograma, Isométrico, Suporte, Layout, Etc....).	19763	1
1.3.1	Serviço de fornecimento e montagem da tubulação de sucção Ø 4", recalque Ø 3" e complementos com Ø 2" e derivações com Ø ½". Ref.: Des.:0000.00.00.1362.REV.1 e Des.:0000.00.00.1363.REV.1.	19763	1
1.3.2	Serviço de fornecimento e montagem da suportes da tubulação (sucção e recalque).	19763	1
1.3.3	Serviço de fabricação, fornecimento e montagem da tubulação complementar do sistema.	19763	1
1.3.4	Serviço de interligação da tubulação com a rede de água existente.	19763	1
1.4 (elétrica e automação)	Serviço de elaboração de projeto executivo de elétrica e automação visando o intertravamento do circuito do sistema: - Andon (visual e sonoro) intertravado com anomalia do processo (pressão e temperatura); - Dilúvio intertravado com a pressão no interior do vaso; - Disco de ruptura intertravado com pressão no interior do vaso, com a bomba d'água, injetoras e com o nível do tanque elevado; - Parafusadeira pneumática intertravada com a pressão interna do vaso; - Válvula de fundo com indicador de posicionamento; - Falha no motor do agitador; - Níveis alto e baixo; - Chave de nível; - toda a documentação técnica pertinente. (Diagramas, Fluxogramas, P&ID, Layout, Etc....)	19763	1
1.4.1	Motores em tensão nominal de 440v. Instalar aterramento na base dos tanques.	19763	1
1.4.2	Serviço de fornecimento e montagem da válvula esfera Ø 4" na saída do tanque principal.	19763	1
1.4.3	Serviço de fornecimento e montagem das válvulas automáticas e válvula de retenção Ø 3" da rede de água.	19763	1
1.4.4	Serviço de fornecimento e montagem de toda a instrumentação pertinente à segurança do sistema (intertravamentos).	19763	1
1.5	Serviço de fornecimento e montagem do Sistema Andon de alarme (sinalizadora com indicação visual e sonora) como primeiro elemento de segurança vinculado aos parâmetros chaves do processo de autoclavagem.	19763	1
1.6	Serviço de fornecimento e montagem do circuito de dilúvio (tanque reservatório, bombas, tubulação, válvulas e demais componentes necessários), com acionamento intertravado com a pressão no interior do vaso e o sensor do selo de ruptura.	19763	1
1.7	Serviço de fornecimento e montagem do Visor com iluminação integrada: (Substituição dos visores existentes (comprometidos pelo embaçamento) e implementação de lâmpadas de iluminação adequadas ao requisito do processo de autoclavagem).	19763	1
1.8	Serviço de fornecimento e montagem da Pistola parafusadeira + mangueira espiralada 10m e engate rápido (10bar) + trolle com balancim: com torque calibrado e funcionamento intertravado com a pressão interna dos vasos (Poka Yoke).	19763	1
1.9	Serviço de fornecimento e montagem da infraestrutura para o monitoramento de sobrecarga no agitador, intertravado com a amperagem do motor elétrico.	19763	1
1.10	Serviço de fornecimento e montagem da Chave de nível intertravada com a partida do motor (nível alto e baixo): Definir a especificação técnica e implementar em todos os vasos.	19763	1
1.11	Serviço de fornecimento de 03 PSVs: (válvulas de segurança) sobressalentes.	19763	1
1.12	Serviço de fornecimento de inspeção por Ultrassom (mapeamento de espessura remanescente), L.P. e realização de T.H. nos 06 tanques autoclaves.	19763	1
1.13	Serviço de fornecimento de elaboração de relatório fotográfico.	19763	1
1.14	Serviço fornecimento de realização de "As Built", emissão de ART e entrega do Databook com os projetos.	19763	1

2.375.900,00

2.375.900,00

1.15	Serviço de fornecimento de inspeção de integridade em 06 tanques autoclaves segundo diretrizes da Norma Regulamentadora NR-13.	20419	1	
1.16	Serviço de Comissionamento em regime de autoclavagem.	19763	1	
TOTAL				2.375.900,00

1.3 - Especificação Detalhada do Objeto.

1.3.1 - A presente especificação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviço de Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC da Fábrica Presidente Vargas, Filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.3.2 - O levantamento técnico consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei nº 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.3.3 - Critérios de Levantamento Técnico

1.3.3.1 - Determinar as premissas básicas e critérios de levantamento técnico para a instalação de toda a infraestrutura mecânica, civil, elétrica, instrumentação / automação, bem como das recomendações técnicas pertinentes à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC, fornecendo orientações gerais para a correta execução do objeto. Tal levantamento deverá ser realizado na Fábrica Presidente Vargas (FPV) da IMBEL, situada na cidade de Piquete – São Paulo. Os serviços contratados estão descritos nesta especificação e nos demais documentos de referência, e deverão ser executados conforme diretriz contida neste TR.

1.3.3.2 - Os documentos e desenhos deverão ser desenvolvidos na língua portuguesa e apresentados em meio digital, em versões idênticas compatíveis com Microsoft Word, Adobe PDF, DWG e Microsoft Excel, dependendo da natureza do documento, além de 1 (uma) cópia impressa de todos os documentos, bem como, das plantas em tamanho A4, A3, A2 ou A1, dependendo da natureza do documento.

OBS.: A Contratante fornecerá o Diagrama de Processo (PFD), o Layout e Isométricos conceituais em formato PDF como referência e suporte para a elaboração dos serviços.

1.3.3.3 - Na elaboração dos Levantamentos Técnicos deverão ser levadas em consideração todas as normas existentes para total atendimento aos órgãos reguladores, previstos todos e quaisquer elementos faltantes neste Termo de Referência (TR), de maneira a complementá-lo tornando-o possível de implantação total através da execução da obra, conforme Art. 42, inciso IX, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

1.3.3.4 - Para a realização do Levantamento Técnico, considerando as alterações identificadas e implementadas durante a execução do serviço e que impactaram na documentação técnica conceitual proposta (item 1.2.6) e anexos (item 1.2.7), a CONTRATADA deverá fornecer desenho completo atualizado segundo normas pertinentes (com citação das mesmas) e recolher os Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) de levantamento técnico, projeto e, também, a de execução.

1.3.4 - Documentos de Referência.

- a) 0000.00.00.1402.0 – PFD;
- b) 0000.00.00.1405.0 – Layout;
- c) 0000.00.00.1362.1. REV.01 – Isométrico – Dilúvio;
- d) 0000.00.00.1363.1. REV.01 – Isométrico – Dilúvio;

1.3.5 Documentos Anexos:

- a) Relatório Técnico das Condições das Autoclaves conforme Norma Regulamentadora NR-13;
- b) Relatório Técnico – SENC/DVPRO/FPV/2025 – Adequação das Autoclaves;

1.3.6 - Descritivo do Serviço de Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC:

1.3.6.1 - Cenário Atual:

Atualmente existem 6 tanques destinados à autoclavagem, porém, com algumas limitações no tocante a:

- Falta de alarme visual e sonoro intertravado com a pressão interna do vaso;
- Falta de disco de ruptura e respectiva linha de tubulação para direcionamento da descarga;
- Falta de um circuito para dilúvio, operando em sintonia com a pressão interna do vaso e consequente ruptura do selo promovida pela pressão do dilúvio. Tal circuito deverá conter um reservatório de água com capacidade compatível, com reposição de nível por ação de bóia, e par de bombas para pressurizar o sistema. Também deverá estar intertravado com o nível do tanque cleavado;
- Falta de um visor para monitoramento localizado na boca de visita;
- Visores de monitoramento com iluminação integrada estão embaçados e a iluminação não funciona;
- Falta de um sistema automatizado com intertravamento dos parâmetros críticos do processo com os dispositivos de segurança envolvidos de modo a garantir a confiabilidade e robustez das instalações das autoclaves;
- Pendências na implementação das correções das não conformidades e recomendações visando o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13.

Obs.: Neste caso, após sua realização será necessário nova inspeção de integridade laudada por PLH a fim de torná-los aptos à operação de autoclavagem.

1.3.6.2 - Cenário Proposto: Para a segura adequação das autoclaves os seguintes parâmetros, de projeto do vaso e os operacionais, foram considerados na elaboração de especificações técnicas pertinentes aos elementos críticos deste projeto, a saber:

a) Autoclaves – Parâmetros de Projeto / Fabricação:

- a.1) PMTA: 3,00kgf/cm²;
- a.2) P. Projeto.: 4,00kgf/cm²;
- a.3) T. Operação: 143°C;
- a.4) P. T. H.: 3,90kgf/cm² (praticada na última inspeção de integridade);

b) Autoclaves – Parâmetros Operacionais (Processo):

- b.1. Alarme (visual e sonoro) para parâmetros de pressão e temperatura altas:

b.1.1) Pressão de 2,3 bar e temperatura de 137°C. intertravados com o acionamento das sinaleiras dos tanques, sala de comando e sistema externa.

b.2) Válvulas pneumáticas injetoras de vapor:

b.2.1) Fechamento de todas as válvulas pneumáticas injetoras de vapor na pressão interna do vaso de **2,3 bar (137°C)**;

b.2.2) Fechamento de todas as válvulas pneumáticas injetoras de vapor na pressão de rede de 3,5 bar (147,0°C);

b.2.3) Fechamento das válvulas pneumáticas injetoras de vapor com a redução de RPM dos agitadores com alarme sonoro, intertravado com a amperagem do motor (Será definido parâmetro durante ajuste do processo);

b.2.4) Fechamento das válvulas pneumáticas injetoras de vapor com nível muito baixo (**60%**) (**12m³**) e alto (**90%**) (**18m³**) de NC no tanque autoclave;

c) Dilúvio:

c.1) Acionamento da bomba "A" do Tanque dilúvio (com pressão de recalque de 10bar) intertravado com a pressão no interior do vaso de **2,5 bar (138,5°C)**, complementado com alarme de falha da bomba "A" (se houver) acionando automaticamente a bomba "B" do sistema de dilúvio. Também deverá estar intertravado com o nível do tanque elevado;

d) Disco de Ruptura:

d.1) Acionamento do disco de ruptura na pressão de **3,0 bar (143,6°C)** à **3,3 bar (145,4°C)**.

Nota: O selo do disco de ruptura cederá por ação da pressão do 10 bar gerada pelo dilúvio;

e) Status Injetores Pneumáticos de Vapor:

e.1) Intertravamento com status "não aberto" para os injetores de vapor se a válvula de fundo de transferência de NC não estiver "100% fechada" e nível muito baixo (**60%**) (**12m³**);

f) Nível no interior dos autoclaves:

f.1) Alarme de nível alto e baixo dos autoclaves (Será definido parâmetro durante ajuste do processo);

g) Linha de selagem (lubrificação dos eixos):

g.1) Alarme de pressão baixa de água **≤4,0 bar** na linha de selagem;

h) Ar Comprimido:

h.1) Alarme de pressão baixa de ar comprimido: **< 3,5 bar**, com o fechamento automático das injetoras de vapor.

I) Válvula de Segurança (PSV):

I.1) Pressão de ajuste (set point de **2,80 bar**) e efetiva entre **2,77 bar** à **2,85 bar**, sendo:

I.1.1) Autoclave 01: PSV abertura efetiva em 2,83 bar;

I.1.2) Autoclave 02: PSV abertura efetiva em 2,81 bar;

I.1.3) Autoclave 03: PSV abertura efetiva em 2,78 bar;

I.1.4) Autoclave 04: PSV abertura efetiva em 2,78 bar;

I.1.5) Autoclave 05: PSV abertura efetiva em 2,77 bar;

I.1.6) Autoclave 06: PSV abertura efetiva em 2,85 bar;

J) Parafusadeira Pneumática:

J.1) Com torque calibrado e funcionamento intertravado com a pressão no interior do vaso (Poka Yoke).

Nota: Pressão "0" no interior do vaso habilita o funcionamento da parafusadeira pneumática.

1.3.7 - Descritivo de levantamento técnico, projeto executivo de Civil e respectiva execução.

a) Serviço de elaboração de projeto executivo civil.

a.1) Deverá ser considerado toda a obra civil (onde aplicável) necessária para instalação e perfeito funcionamento do equipamento, desde da base para bombas à passagem da infra-estrutura necessária pela alvenaria existente (abertura de paredes e pontos para fixação da suportes).

a.2) A empresa CONTRATADA deverá apresentar levantamento técnico de Civil (onde aplicável) em documentação impressa e digital, detalhado e com as seguintes informações:

a.2.1) Desenho Arquitetura – Planta Baixa;

a.2.2) Desenho Arquitetura – Cortes e Detalhes;

a.2.3) Desenho Arquitetura – Fachadas;

a.2.4) Desenho Arquitetura – Layout da Oficina;

a.2.5) Desenho Planta de Locação e Situação;

a.2.6) Desenho Planta de Armação;

a.2.7) Lista de materiais com Especificações Técnicas;

a.2.8) Memorial Descritivo de Obras;

a.2.9) Planilhas orçamentárias detalhadas;

a.2.10) Cronograma físico/financeiro da obra;

a.2.11) Emitir ART - Anotação de responsabilidade Técnica de levantamento técnico e ART de execução civil.

b) Serviço civil de construção da base para suportar o tanque existente. Aplicável somente se a base existente não atender o requisito de projeto;

c) Serviço civil de construção da base para a instalação de 02 bombas multistágio. Aplicável somente se a base existente não atender o requisito de projeto;

d) Serviço civil de abertura de passagem para a linha de tubulação interligando bombas e tanques autoclaves;

1.3.7.1 - Descritivo de levantamento técnico, projeto executivo de Mecânica e respectiva execução.

a) Serviço de elaboração de projeto mecânico com datasheet dos equipamentos.

a.1) Deverá ser considerado toda a infra-estrutura mecânica necessária para instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos e dispositivos envolvidos;

a.2) Serviço mecânico de construção de sobre base metálica em aço ao carbono para posicionamento das 02 bombas multistágio;

a.3) Serviço de fornecimento e montagem de duas 02 bombas multistágio (H= 130 MCL; Q=30M³/H);

a.4) Serviço de fornecimento e montagem de toda a suportes necessária para o trecho de tubulação;

a.5) Fixação entre sobre base e base de concreto com chumbadores tipo parafuso;

a.6) Fixação entre bomba e sobre base metálica com parafusos tipo máquina e respectivas porcas sextavadas com rosca métrica, interfacedas com arruelas de pressão, todos em aço ao carbono.

a.7) A instalação típica do cavalete de bombas deverá abranger:

a.7.1) Válvulas de bloqueio junto ao bocal de entrada da bomba (sucção afogada);

- a.7.2) Válvulas de bloqueio junto ao bocal de saída da bomba (recalque);
- a.7.3) Válvulas de retenção junto ao bocal de saída da bomba, antes da válvula de bloqueio (recalque);
- a.7.4) Reduções, se necessário, deverão ser excêntricas na sucção (com superfície inclinada voltada para baixo, em direção à base da bomba) e concêntricas no recalque, ambas instaladas nos bocais da bomba via conexões adequadas;
- a.7.5) Manovacuômetro ou Vacuômetro da sucção próximo à entrada da bomba, se possível no mesmo nível do manômetro instalada na saída da bomba (recalque);
- a.7.6) Manômetros no recalque, neste caso preferencialmente antes da válvula de bloqueio;
- a.7.7) Derivação para escorva na tubulação de recalque com retorno ao tanque (reservatório do circuito fechado de circulação da água de dilúvio);
- a.7.8) O cavalete de bombas deve permitir a manobra:
 - Manual, para fins de manutenções e;
 - Automática, intertravada com a pressão no interior das autoclaves de modo a permitir alternância imediata em caso de falha na bomba que estiver em operação durante o processo de autoclavagem;
- a.7.9) Uniões roscadas para o interfacamento entre os trechos de tubulação (sucção e recalque) com as bombas.
- a.7.10) Serviço de fornecimento de Manutenção geral dos elementos mecânicos dos Autoclaves: Válvulas Operacionais, Gaxetas, Rolamentos, Selos Mecânicos, Lubrificantes, Elementos de União, Acoplamentos, reposicionamento das Hélices dos eixos e respectivo travamento, etc...
- a.7.11) Documentos do levantamento técnico de Mecânica a serem entregues:

A empresa CONTRATADA deverá apresentar levantamento Técnico Mecânico, em mídia física impressa e digital, detalhado e com as seguintes informações:

- a.7.11.1) Memorial Descritivo;
- a.7.11.2) Memorial de cálculo onde aplicável;
- a.7.11.3) Layout dos equipamentos;
- a.7.11.4) Fluxograma de engenharia;
- a.7.11.5) Desenhos de detalhes dimensional geral, mostrando as dimensões dos equipamentos, conexões, válvulas, cavalete e indicação de cargas;
- a.7.11.6) Lista de equipamentos e materiais, com especificações técnicas, certificados e notas fiscais;
- a.7.11.7) Folha de dados dos equipamentos (indicando descrição, quantidade, fabricante e catálogos);
- a.7.11.8) Folha de dados das válvulas (indicando descrição, quantidade, fabricante e catálogos);
- a.7.11.9) Planilhas orçamentárias com os custos detalhados da elaboração do levantamento técnico e instalação Mecânica, conforme <https://www.orcafascio.com>, com composições baseadas em SINAPI, ORSE, SICRO, etc., bem como cronograma Físico/Financeiro detalhado;
- a.7.11.10) Emitir ART – Anotação de responsabilidade Técnica de levantamento técnico e ART de execução mecânica.

1.3.7.2 - Descritivo de levantamento técnico, projeto executivo de Tubulação e respectiva execução.

- a) Serviço de elaboração de projeto de tubulação abrangendo:
 - a.1) Fluxograma de Processo contendo Equipamentos de Caldeirarias, Maquinário Principal, Tubulação Principal, Válvulas Principais e Instrumentos Principais;
 - a.2) Fluxograma Mecânico ou de Detalhamento com abordagem básica de todos os elementos mecânicos componentes do projeto;
 - a.3) Lista de Linhas com toda rede de tubulação do projeto contendo, para cada trecho ou ramal, toda informação pertinente, neste caso, de caráter básico mas o suficiente para subsidiar o projeto executivo;
 - a.4) Plantas de Tubulação contendo, a nível básico, Linhas principais de referência, Todas as construções existentes na área afetada, Todos os Suportes de Tubulação, Todos os Vasos, Equipamentos e Máquinas interligados à tubulação, Plataformas, Passarelas e Escadas de Acesso e Toda Instrumentação envolvida;
 - a.5) Desenhos de elevação e Isométricos;
 - a.6) Lista de Isométricos;
 - a.7) Desenhos de Detalhes da Tubulação contendo, detalhadamente, todos os componentes da tubulação;
 - a.8) Desenhos dos Suportes da Tubulação;
 - a.9) Plantas de Tubulação;
 - a.10) Plantas de locação dos suportes;
 - a.11) Desenhos ou Diagramas de carga sobre os suportes;
 - a.12) Toda a interligação hidráulica será via tubulação em aço ao carbono com Ø e Schedule compatível com a aplicação e o requisito do processo;
 - a.13) Todos os componentes mecânicos devem ser comerciais de modo a permitir reposição fácil, padronizada e com a qualidade requerida;
 - a.14) Todos os equipamentos devem ser acompanhados dos respectivos manuais (datasheets) nos idiomas português e inglês.

1.3.7.3 - Descritivo de levantamento técnico, projeto executivo de Elétrica, Automação e respectiva execução.

- a) Serviço de elaboração de projeto elétrico e automação visando o funcionamento do circuito e a lógica do sistema:
 - a.1) Andon (visual e sonoro) intertravado com anomalia do processo (pressão e temperatura);
 - a.2) Dilúvio intertravado com a pressão no interior do vaso e o sensor do selo de ruptura;
 - a.3) Disco de ruptura intertravado com pressão no interior do vaso, com a bomba d'água e injetoras, complementado por intertravamento entre as bombas "A" e "B" do dilúvio;
 - a.4) Parafusadeira pneumática intertravada com a pressão interna do vaso;
 - a.5) Monitor de posição para Válvula de fundo;
 - a.6) Falha no motor do agitador;
 - a.7) Níveis alto e baixo;
 - a.8) Chave de nível (tanque em polipropileno para o sistema de dilúvio);
 - a.9) Bombas "A" e "B" do dilúvio;
 - a.10) Alimentação do Sistema de CFTV;
 - a.11) Alimentação da Infra-estrutura elctropneumática;
 - a.12) toda a documentação técnica pertinente. (Diagramas, Fluxogramas, P&D, Layout, Etc....)
 - a.13) Será fornecido e instalado um novo Painel em aço INOX com IHM para controle "in loco", para cada par de Autoclave, espelhados com a Mesa de Comando, onde se encontra o Sistema Supervisório, instalado na sala da Estabilização da Oficina NC-03, o qual realiza o controle de processo.
 - a.13.1) Os painéis com IHM estarão conectados logicamente com o CLP Central, modelo Premium TSXP572634M, em protocolo Modbus TCP-IP, com espaço e módulos analógicos e digitais, de entrada e saída, suficientes para este projeto de Automação, a serem fornecidos pela Contratante, a menos de

cabos e conectores. A Contratada após assinado o Termo de Confidencialidade, receberá cópia do projeto por Up-Load da CPU e cópia do projeto original em PDF, porém este está defasado do executável. A partir do projeto executável, a Contratada deverá atualizar o projeto original e realizar a modernização, devendo se responsabilizar por qualquer não funcionamento do projeto ora em execução.

a.13.2) Os novos painéis deverão ser projetados com todos os componentes eletro-pneumáticos necessários, tomando por base os existentes, porém substituindo por novos, dado a fadiga e elevado estado de corrosão. Os conversores IP deverão ser substituídos pelo padrão: modelo 6111 da Samson.

a.13.3) Os pressostatos deverão ser substituídos e deslocados da traseira do painel, para a lateral da coluna de sustentação, a fim de facilitar os serviços de manutenção.

a.13.4) Os manômetros com transmissão de 4 a 20mA deverão ser deslocados para a traseira do novo painel, em posição que melhor identifique a leitura e harmônica com o conjunto IHM e Coluna luminosa/sonora (sistema Andon).

a.14) Deverá ser feita a infraestrutura para interligação e comunicação eficiente entre os componentes automatizados;

a.15) Todos os componentes elétricos e de instrumentação necessários para a automação devem ser comerciais e conforme padrão já utilizado pela IMBEL-FPV, com atenção especial ao protocolo de comunicação existente.

a.16) Todos os equipamentos devem ser acompanhados dos respectivos manuais (datasheets) nos idiomas português e inglês.

a.17) Documentos do levantamento técnico de Elétrico a serem entregues:

A empresa CONTRATADA deverá apresentar levantamento técnico Elétrico, em mídia física impressa e digital, detalhado e com as seguintes informações:

a.17.1) Memorial descritivo de Construção, Operação e Manutenção do Sistema;

a.17.2) Memorial de cálculo onde aplicável;

a.17.3) Layout dos equipamentos;

a.17.4) Fluxograma de engenharia;

a.17.5) Diagramas elétricos;

a.17.6) Lista de equipamentos e materiais, com especificações técnicas, certificados e notas fiscais;

a.17.7) Folha de dados dos equipamentos (indicando descrição, quantidade, fabricante e catálogos);

a.17.8) Folha de dados dos componentes elétricos (indicando descrição, quantidade, fabricante e catálogos);

a.17.9) Planilhas orçamentárias com os custos detalhados da elaboração do levantamento técnico e Instalação Elétrica, conforme <https://www.orcascio.com>, com composições baseadas em SINAPI, ORSE, SICRO, etc., bem como cronograma Físico/Financeiro detalhado;

a.17.10) Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de levantamento técnico e ART de execução elétrica.

b) Sistema de CFTV:

Sistema de CFTV com novas câmeras de vídeo de alta definição, focando em cada grupo de fervimento (SP, CP, AL), parte superior e inferior, no total de 06 (seis) câmeras (referência VIP 1230BG4 Intelbras ou similar compatível); NVR com PoE (referência 1408-P da Intelbras ou similar compatível) e gravação para até 15 dias contínuos. O CFTV deverá ser apresentado em TV de 32", com case de proteção da Technovision, sem ventilação ao exterior, a ser fornecido como parte integrante do Objeto; O cabeamento de sinal será por cabo de rede Cat6 para uso externo de alta velocidade, conexão RJ-45 blindado; O NVR deverá ser instalado dentro da mesa de comando. A Contratada deverá prover toda a infraestrutura elétrica e sustentação das câmeras e case de proteção.

b.1) Eletropneumática:

b.1.1) Será instalado na válvula pneumática de fundo dos autoclaves, um Monitor de Posição especial, dado que a válvula pneumática foi desenvolvida especialmente para essa aplicação, por consequência, a Contratada deverá fornecer e instalar o Monitor de Posição e cabear os sinais NA e NF ao CLP;

b.1.2) A Transmissor de Nível tipo Radar deverá ser instalado na tomada do antigo medidor de nível, devendo o comprimento do pescoço ser reduzido, e trocado seu flange de DIN para ANSI. O pescoço deverá prever uma válvula solenóide de água, para limpeza do cone do instrumento, em caso de obstrução por nitrocelulose, comanda pelo CLP. Uma nova linha de água de processo deverá ser instalada e derivada da linha principal mais próxima, com uma válvula globo de bloqueio de mesmo diâmetro da válvula solenóide, servindo também como limitadora de fluxo. A Contratada deverá cabear o comando elétrico para a solenóide;

b.1.3) Instalação de tomada de Ar comprimido para a pistola parafusadeira, com válvula solenóide de 24VDC 1/2" e válvula esfera de bloqueio, conector de engate rápido e pino para engate rápido;

b.2) Todos os equipamentos elétricos destinados a parte de instrumentação, a menos do Sistema de CFTV, deverão funcionar por extra baixa tensão, conforme NR-10 e NBR-5410;

b.3) A empresa CONTRATADA deverá apresentar levantamento técnico de Instrumentação, em mídia física impressa e digital, detalhado e com as seguintes informações:

b.3.1) Memorial descritivo de operação com memória de cálculos;

b.3.2) Arquitetura de Sistema;

b.3.3) Fluxograma P&ID;

b.3.4) Diagrama de malhas de instrumentação, interligação, intertravamento e vídeo;

b.3.5) Diagrama típico do painel, infraestrutura de sinais e pneumática;

b.3.6) Plantas de instrumentação, suportes e pipe racks;

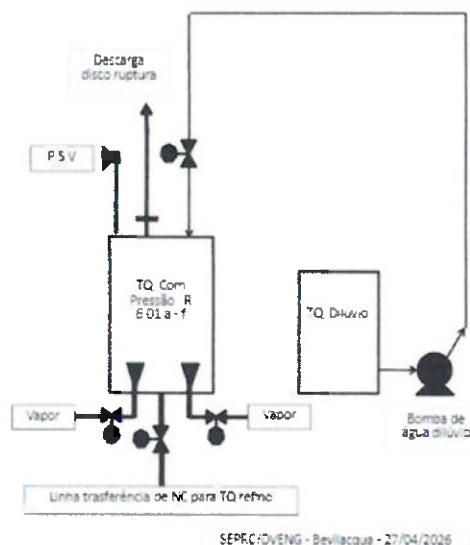
b.3.7) Lista de entradas e saídas;

b.3.8) Lista de materiais e instrumentos, com especificações técnicas e notas fiscais;

b.3.9) Folha de dados dos materiais e instrumentos (indicando descrição, quantidade, fabricante e catálogos);

b.3.10) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo levantamento técnico.

c.) Fluxo Proposto:



1.3.7.4 - Estimativa de serviços a serem executados.

a) Civil, Mecânica, Elétrica e Instrumentação:

- a.1) Serviço de elaboração de projeto executivo civil;
- a.2) Serviço civil de construção da base para suportar o tanque existente;
- a.3) Serviço civil de construção da base para a instalação de 02 bombas multistágio;
- a.4) Serviço de elaboração de projeto executivo mecânico com datasheet dos equipamentos;
- a.5) Serviço mecânico de construção de sobre base metálica para posicionamento das 02 bombas multistágio;
- a.6) Serviço de fornecimento e montagem de duas 02 bombas multistágio;
- a.7) Serviço de fornecimento de Manutenção geral dos elementos mecânicos: Válvulas Operacionais, Gaxetas, Rolamentos, Selos Mecânicos, Lubrificantes, Elementos de União, Acoplamentos, reposicionamento das Hélices dos eixos e respectivo travamento, etc...;
- a.8) Serviço de elaboração de projeto executivo de tubulação (Planta, Fluxograma, Isométrico, Suporte, Layout, Etc....)
- a.9) Serviço de fornecimento e montagem da tubulação de sucção Ø 4" e recalque Ø 3";
- a.10) Serviço de fornecimento e montagem da suportaçao da tubulação (sucção e recalque);
- a.11) Serviço de fabricação, fornecimento e montagem da tubulação complementar do sistema;
- a.12) Serviço de interligação da tubulação com a rede de água existente;
- a.13) Serviço de elaboração de projeto executivo de elétrica e automação;
- a.14) Serviço de fornecimento e montagem da válvula esfera Ø 4" na saída do tanque principal;
- a.15) Serviço de fornecimento e montagem das válvulas automáticas e válvula de retenção Ø 3";
- a.16) Serviço de fornecimento e montagem de toda a instrumentação pertinente à segurança do sistema (intertravamentos);
- a.17) Serviço de fornecimento e montagem do Sistema Andon de alarme (visual e sonoro) como primeiro elemento de segurança vinculado aos parâmetros chaves do processo de autoclavagem;
- a.18) Serviço de fornecimento e montagem do circuito de dilúvio (tanque reservatório, bombas, tubulação, válvulas e demais componentes necessários), com acionamento intertravado com a pressão no interior do vaso e o sensor do selo de ruptura;
- a.19) Serviço de fornecimento e montagem do Visor com iluminação integrada: (Substituição dos visores existentes (comprometidos pelo embaçamento) e implementação de lâmpadas de iluminação adequadas ao requisito do processo de autoclavagem);
- a.20) Serviço de fornecimento e montagem da Pistola parafusadeira + mangueira espiralada 10m e engate rápido (10bar) + trole com balancim; com torque calibrado e funcionamento intertravado com a pressão interna dos vasos (Poka Yoke);
- a.21) Serviço de fornecimento e montagem da infraestrutura para o monitoramento de sobrecarga no agitador, intertravado com a amperagem do motor elétrico;
- a.22) Serviço de fornecimento e montagem da Chave de nível intertravada com a partida do motor (nível alto e baixo). Definir a especificação técnica e implementar em todos os vasos;
- a.23) Serviço de fornecimento do sistema de CFTV;
- a.24) Serviço de fornecimento da infra-estrutura eletropneumática (todos os componentes necessários);
- a.25) Serviço de fornecimento de 03 PSVs; (válvulas de segurança) sobressalentes;
- a.26) Serviço de fornecimento de inspeção L.P. e realização de T.H. nos 06 tanques autoclaves;
- a.27) Serviço de fornecimento de elaboração de relatório fotográfico;
- a.28) Serviço fornecimento de realização de "As Built", emissão de ART e entrega do Databook com os projetos.
- a.29) Serviço de fornecimento de inspeção de integridade em 06 tanques autoclaves segundo diretrizes da Norma Regulamentadora NR-13;
- a.30) Serviço de Comissionamento em regime de autoclavagem.

Obs: Ao final da execução do serviço, deverá ser elaborado Databook, contendo todos os desenhos pertinentes, todas as folhas de dados, além do "As Built" da obra.

b) Materiais e Equipamentos Previstos (para serem reavaliados e, se confirmados, consolidados no levantamento técnico):

1.3.7.5 - Materiais e Equipamentos Previstos necessários para a adequação das autoclaves instaladas na oficina NC-03. Deverão ser reavaliados e, se confirmados, consolidados no levantamento realizado em visita técnica in loco:

1.3.7.5.1 - Estimativa de materiais necessários para a adequação - Civil, Mecânica, Elétrica, Instrumentação:

ESTIMATIVA PARA MATERIAIS DE CIVIL			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade

01	Vergalhão de Ø 3/8"	20	Kg
02	Areia	01	m³
03	Pedra	01	m³
04	Cimento	60	Sc
ESTIMATIVA PARA MATERIAIS DE MECÂNICA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Bomba Centrífuga Multiestágio sucção Ø 4" e recalque Ø 3" .	02	Pç
02	Base metálica para Bomba Centrífuga Multiestágio	02	Pç
ESTIMATIVA PARA MATERIAIS DE TUBULAÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Tubulação em aço ao carbono Ø 4" SCH 40 (aprox. 4m).	102	Kg
02	Tubulação em aço inox. AISI 304L Ø 3" SCH 5 (aprox. 80m).	800	Kg
03	Curva 90° Ø 6" em aço inox. AISI 304L SCH 5.	16	Pç
04	Curva 90° Ø 4" em aço ao carbono SCH 10.	02	Pç
05	União fêmea Ø 4" ASTM A 105 CL 300.	01	Pç
06	Válvula esfera flangeada Ø 4" 150# ASTM 126 WCB .	2	Pç
07	Filtro "Y" Ø 4" flangeado FR CL 150# ASTM 126 WCB .	1	Pç
08	Flange sobreposto Ø 4" em aço ao carbono.	2	Pç
09	Redução excêntrica Ø 4" x Ø 2" ASTM A 234 WCB SCH 40.	1	Pç
10	Flange sobreposto Ø 2" em aço ao carbono.	2	Pç
11	Redução excêntrica Ø 3" x Ø 2" ASTM A 234 WCB SCH 40.	1	Pç
12	Válvula esfera flangeada Ø 3" 150# em aço inox. AISI 304L .	6	Pç
13	Válvula de retenção tipo disco Ø 3" FR CL 150#	7	Pç
14	Flange solto Ø 3" em inox. AISI 304L SCH 5S.	30	Pç
15	Pestana Ø 3" em inox. AISI 304L SCH 5S.	30	Pç
16	Tê reto Ø 3" em aço inox. AISI 304L SCH 5S.	13	Pç
17	Flange cego Ø 3" em aço inox. AISI 304L	02	Pç
18	Válvula esfera Ø 3" em aço inox. AISI 304L pneumática + atuador + solenoide + sensor de posição.	06	Pç
19	Parafuso sextavado Ø 5/8" x 3" em aço inox. AISI 304L.	150	Pç
20	Junta Ø 4" em PTFE	50	Pç
21	Perfil metálico 2" X 1/4" em aço inox. AISI 304L.	100	Pç
22	Abraçadeira tipo "U" 3" X 3/8" em aço inox. AISI 304L.	30	Pç
ESTIMATIVA PARA MATERIAIS DE ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO			
Item	Descrição	Qtde.	Un.
1	Monitor de posição para válvula de fundo, caixa em aço INOX 316L, sensor magnético NA+NF, indicação de posição visual, grau de proteção IP-67, ação do atuador na vertical, vedações em viton®, prensa cabo em aço INOX (Referência modelo S206QA23 da Solution Controles Industriais).	6	pç
2	Transmissor de nível tipo Radar, corpo total INOX, intrinsecamente seguro Ex ia, saída 4 a 20mA + Hart® a 2 fios + contato NPN open collector, display e teclado touch + Bluetooth, conexão 3" ASME B16.5 RF, antena flush revestida em PTFE, Certificação SIL, conexão elétrica NPT 1/2" IP-66/68, temperatura processo -40 a 200°C, pressão máxima 25bar, precisão ±1mm, máxima distância de medição 80mt, banda de frequência 80GHz. (Referência Micropilot FMR62 da Endress+Hause ou similar totalmente compatível).	6	pç
3	Transmissor de temperatura da ENDRESS (ainda a ser especificado) ou manter os transmissores atuais.	6	pç
4	Válvula solenóide para água, corpo em aço INOX 316, bobina de 24VDC, conexão 1/2" NPT, normal fechada, temperatura -20 a 90°C. (Referência ASCA).	6	pç
5	Válvula esfera monobloco INOX de 1/2", conexão NPT.	6	pç
6	Chave de Nível tipo boia magnética, uso lateral ao tanque, corpo totalmanete em aço INOX, conexão ao processo 1/2" NPT, boia de 117, haste de 96mm, contato SPST tipo NF por Reed Switch, invólucro em Nylon. (Referência: modelo S081 da Nivetec ou similar totalmente compatível).	4	pç

7	Sistema de CFTV com novas câmeras de vídeo de alta definição, focando em cada grupo de servimento (SP, CP, AL), parte superior e inferior, no total de 06 (seis) câmeras (referência VIP 1230BG4 Intelbras ou similar compatível); Caixa de Proteção para Câmera com IP-66 (Referência: modelo DS-1331HZ-CZ da Hikvision); NVD com PoE (referência 1408-P da Intelbras ou similar compatível) e gravação para até 15 dias contínuos. O CFTV deverá ser apresentado em TV de 32", com case de proteção da Technovision, sem ventilação ao exterior, a ser fornecido como parte integrante do Objeto; O cabecamento de sinal será por cabo de rede Cat6 para uso externo de alta velocidade, conexão RJ-45 blindado; O NVR deverá ser instalado dentro da mesa de comando. As câmeras mesmo sendo de uso ao tempo deverão estar contidas em um case de proteção, devido a atmosfera ácida. A Contratada deverá prover toda a infraestrutura elétrica e sustentação das câmeras e case de proteção.	1	Un
8	Caixa de montagem em INOX 304 escovado, com teto protetor, grau de proteção IP-54, espessura 1,2mm, placa de montagem em aço carbono de 2,0mm de espessura com pintura RAL 2003, dobradiças para abertura de 130°, flange inferior, tamanho 600x600x350mm, um fecho tipo maçaneta. (Referência modelo CFITP-31 da PainelMix ou similar compatível)	3	pç
9	Interface Homem Máquina – IHM de 5,7" colorida, touch screen, definição 320x240 pixels (QVGA), 96MB flash EPROM, saídas: RS 232 e 485, Ethernet TCP/IP; moldura em aço INOX, grau de proteção IP-66, soft configurador Vijeo Designer (padrão utilizado pela IMBL/FPV). (Referência: modelo HMI GTO 2315 da Schneider Electric)	6	pç
10	Coluna sinalizadora luminosa a LED tipo modular com luz constante, pisca intermitente e flash, sinalizador sonoro; montagem vertical, 170mm, cores verde, amarelo e vermelho, grau de proteção IP-65, alimentação 24VDC, cabo de sinal pré-montado de 400mm. A coluna é fornecida com tubo para suporte de 4x 16mm, base para fixação e borneira de conexão. (Referência: modelo XVBC da Schneider Electric).	6	pç

1.3.8 – Mobilização

1.3.8.1 - Mobilização da equipe de trabalho para levantamento de campo e análise das instalações para suportar a elaboração dos levantamentos técnicos e execução dos serviços previstos no objeto contratado;

1.3.8.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o envio prévio da documentação do seu staff à SESMT para integração, bem como da relação dos recursos que utilizará para execução dos serviços pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

2.1 – Para a execução do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.375.900,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme Proposta de Preços da Contratada e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

2.3 – Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da assinatura do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4 – Possibilidade de alteração contratual quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (art. 81, II §1º, da Lei 13.303); e

2.5 – Possibilidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento da despesa será efetuado em até 30 dias após sua liquidação, conforme proposta de preços da contratada e cronograma físico-financeiro, por meio de crédito em conta bancária; a qual ocorrerá mediante as condições:

3.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

3.3 – Quando necessário, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 22, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/1999.

3.4 – Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário-base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5 – É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de cinco (05) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço (evento pós assinatura do contrato), e seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro e a priorização conforme sequência estabelecida no mesmo, salvo nova diretriz estabelecida pela CONTRATANTE que tem a prerrogativa sobre tal planejamento: no endereço Avenida 15 de Março, s/nº, Bairro Estrela - Piquete-SP, CEP 12.620-171, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.1.1 - A execução dos serviços, e consequentemente o start do cronograma físico-financeiro, será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço, mesmo com a Nota de Empenho e assinatura do Contrato assinados.

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – O(s) serviço(s) serão recebidos:

4.3.1 – Provisoriamente, a partir da conclusão do(s) serviço(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias após a conclusão do(s) serviço(s).

4.3.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a conclusão definitiva do(s) serviço(s) no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5 – Os serviços deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 - Cronograma físico-financeiro

Grupo	Item	Etapa	Atividade	%	Meses				
					1	2	3	4	5
		1	Adequação das Autoclaves						
	1.1		Serviço de elaboração de projeto executivo <u>civil</u>	25					
	1.1.1		Serviço civil de construção da base para suportar o tanque existente	2					
	1.1.2		Serviço civil de construção da base para a instalação de 02 bombas multistágio	2					
	1.2		Serviço de elaboração de projeto executivo <u>mecânico</u> com datasheet dos equipamentos	25					
	1.2.1		Serviço mecânico de construção de <u>sobre base metálica</u> para posicionamento das 02 bombas multistágio	2					
	1.2.2		Serviço de fornecimento e montagem de duas 02 bombas multistágio para o sistema de dilúvio	6					
	1.2.3		Serviço de fornecimento de recuperação do tanque em polipropileno para o sistema de dilúvio	5					
	1.2.4		Serviço de fornecimento de Manutenção geral dos elementos mecânicos das Autoclaves: Válvulas Operacionais, Gaxetas, Rolamentos, Selos Mecânicos, Lubrificantes, Elementos de União, Acoplamentos, reposicionamento das Hélices dos eixos e respectivo travamento, etc.	20					
	1.3		Serviço de elaboração de projeto executivo de <u>tubulação</u> (Parte Fluxograma, Isométrico, Suporte Layout, Etc...)	25					
	1.3.1		Serviço de fornecimento e montagem da tubulação de sucção Ø 4" e recalque Ø 3"	3					
	1.3.2		Serviço de fornecimento e montagem da suportes da tubulação (sucção e recalque)	3					
	1.3.3		Serviço de fabricação fornecimento e montagem da tubulação complementar do sistema	3					
	1.3.4		Serviço de interligação da tubulação com a rede de água existente	2					
	1.4		Serviço de elaboração de projeto executivo de <u>elétrica e automação</u> visando o intertravamento do circuito do sistema: - Andon (visual e sonoro) intertravado com anomalia do processo (pressão e temperatura); - Dilúvio intertravado com a pressão no interior do vaso; - Disco de ruptura intertravado com pressão no interior do vaso com a bomba d'água e injetoras; - Parafusadeira pneumática intertravada com a pressão interna do vaso; - Válvula de fundo com indicador de posicionamento; - Falha no motor do agitador; - Nível alto e baixo; - Chave de nível; - toda a documentação técnica pertinente (Diagramas, Fluxogramas, P&ID, Layout, Etc...)	25					
	1.4.1		Serviço de fornecimento e montagem da válvula esfera Ø 4" na saída do tanque principal	1					
	1.4.2		Serviço de fornecimento e montagem das válvulas automáticas e válvula de retenção Ø 3" da rede de água	5					
	1.4.3		Serviço de fornecimento e montagem de toda a instrumentação pertinente à segurança do sistema (intertravamentos)	5					
	1.5		Serviço de fornecimento e montagem do <u>Sistema Andon de alarme (visual e sonoro)</u> como primeiro elemento de segurança vinculado aos parâmetros-chaves do processo de autoclavagem	2					
	1.6		Serviço de fornecimento e montagem do <u>circuito de dilúvio</u> (tanque reservatório, bombas, tubulação, válvulas e demais componentes necessários, com acionamento intertravado com a pressão no interior do vaso e o sensor do selo de ruptura)	3					
	1.7		Serviço de fornecimento e montagem do <u>Visor com iluminação integrada</u> (Substituição dos visores existentes (comprometidos pelo embacamento) e implementação de lâmpadas de iluminação adequadas ao requisito do processo de autoclavagem)	1					
	1.8		Serviço de fornecimento e montagem da <u>Pistola parafusadeira</u> + mangueira espiralada 10m e engate rápido (10bar) + trole com balancim com torque calibrado e funcionamento intertravado com a pressão interna dos vasos (Poka Yoke)	1					
	1.9		Serviço de fornecimento e montagem da <u>infraestrutura</u> para o monitoramento de <u>sobrecarga no agitador</u> intertravado com a amperagem do motor elétrico	2					
	1.10		Serviço de fornecimento e montagem da <u>Chave de nível intertravada com a partida do motor (nível alto e baixo)</u> ; Definir a especificação técnica e implementar em todos os vasos	1					
	1.11		Serviço de fornecimento de 03 <u>PSVs</u> (válvulas de segurança) sobressalentes	1					
	1.12		Serviço de fornecimento de <u>inspeção I.P. e realização de T.H.</u> nos 06 tanques autoclaves	1					
	1.13		Serviço de fornecimento de elaboração de <u>relatório fotográfico</u>	1					
	1.14		Serviço de fornecimento de realização de <u>'As-Built'</u> , emissão de ART e entrega do Databook com os projetos	5					
	1.15		Serviço de fornecimento de <u>inspeção de integridade em 06 tanques autoclaves</u> segundo diretrizes da Norma Regulamentadora NR-13	1					
	1.16		Serviço de <u>Comissionamento</u> em regime de autoclavagem	15					
			TOTAL	100,00%					

Nota: A empresa CONTRATADA deverá acompanhar uma semana de produção visando avaliar o funcionamento eficaz das alterações realizadas. Tal comissionamento será logo após a conclusão dos serviços de inspeção e laudo do PLH devendo ser concatenado junto à DVPRO da CONTRATANTE.

4.7 - A Contratada poderá subcontratar / terceirizar serviços (ensaio, calibração e eventuais suportes especializados para atividades especiais) que por ventura considerar necessário. A responsabilidade pelos serviços executados, relatórios/laudos pertinentes e profissionais envolvidos será da CONTRATADA sendo tais documentos vinculados como anexo no Databook final ("As Built") que deverá ser fornecido à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.1.7 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.8 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.9 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.11 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.1.12 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.13 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.14 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

7.3 – Infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

7.4 – Pela infração dos termos deste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.4.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Contrato e Termo de Referência, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.2 – Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.2.1 – Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.2.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com a legislação vigente.

7.4.2.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.2.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos serviços.

7.4.2.5 – Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.3 – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.3.1 – Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.3.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência.

7.4.3.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos serviços, em caso de reincidência;

7.4.5 – Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.5.1 – Atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

7.4.5.2 – Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.5.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6 – Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.6.1 – Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato.

7.4.6.2 – Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.7.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7.2 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.8 – Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.8.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.8.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

7.4.9 – Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.9.1 – Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.9.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.10 – Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

7.4.11 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.12 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

7.4.13 – As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

7.4.14 – O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

7.4.15 – Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.4.17 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

7.4.18 – A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei, edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido:

- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e neste instrumento;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante termo específico, desde que não haja prejuízo para a Administração; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

8.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução e insolvência da CONTRATADA.

8.3 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 – As partes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações decorrentes do presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito.

9.2 – Por força maior ou caso fortuito serão aceitas as contingências e fatos inevitáveis que venham a impossibilitar a execução das obrigações contratuais das Partes, tais como os indicados a seguir:

- 9.2.1 – Revolução, guerra ou mobilização;
- 9.2.2 – Catástrofes ou acontecimentos extraordinários, decorrentes da natureza, cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir; e
- 9.2.3 – Incêndios, inundações ou greves nas instalações destinadas à fabricação e/ou ao recebimento dos materiais, constantes do objeto deste Contrato.

9.3 – Caso as circunstâncias de força maior ou caso fortuito, não excedam a um prazo de 06 (seis) meses, as obrigações contratuais das Partes permanecerão em vigor, e as datas, estabelecidas no Cronograma de entrega do objeto, serão adiadas por um período equivalente ao tempo em que qualquer das Partes tenha sido impedida de executar suas obrigações contratuais.

9.4 – A Parte que for afetada pelo motivo de força maior ou caso fortuito notificará à outra Parte por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência das contingências.

9.5 – A CONTRATADA responderá pela impossibilidade do cumprimento dos prazos contratuais, mesmo se comprovado o motivo de força maior ou caso fortuito, se na época de sua ocorrência já estiver em atraso no fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 71 da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

11.2 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá estar à disposição para correção de quaisquer problemas encontrados.

11.3 – Para a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades definidas no Art. 70 da Lei nº 13.303/16 e deverá ser atualizada nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.4 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato o comprovante de prestação de garantia:

11.4.1 – Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.4.1.1 – Caução em dinheiro;

11.4.1.2 – Seguro-garantia; e

11.4.1.3 – Fiança bancária.

11.4.2 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.4.3 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

11.4.4 – A contratada deverá apresentar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o ato da assinatura do mesmo, sob pena de aplicação das multas prevista, rescisão contratual e instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Este processo deverá ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, com a experiência necessária para o controle da execução. A designação se dará na forma do caput do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, do Art. 6º do Decreto nº 9.507/2018 e da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

12.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá a ele(s) determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos de desempenho, conforme Art. 47 e ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico (ou representante da Contratante) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize essa avaliação de desempenho e qualidade.

12.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.10. É de responsabilidade exclusiva do Contratado, independentemente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade qualquer ação fiscalizatória ou acompanhamento efetuado pela Contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e Art. 76 da Lei nº 13.303/2016).

12.12. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Adicionalmente, responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

12.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 – A CONTRATANTE, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento contratual, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 14.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

14.3 – Para fins desta cláusula, considera-se PARTE Receptora aquela que recebe as informações referentes aos dados pessoais indicados no presente Instrumento e PARTE Reveladora aquela que fornece as informações referentes aos respectivos dados pessoais indicados neste instrumento.

14.4 – A CONTRATADA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

14.5 – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a CONTRATANTE, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento.

14.7 – A CONTRATADA deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATANTE.

14.8 – A CONTRATANTE E A CONTRATADA reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da IMBEL e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplado pelo disposto no Art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento.

14.9 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as leis de proteção de dados pessoais, em especial os arts. 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de informações.

14.10 – AMBAS AS PARTES COMPROMETEM-SE A ASSINAR O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, CONSTANTE NO ANEXO B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.2 – Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3 – A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As Partes assinam o presente Contrato, declarando estarem cientes de todas as condições aqui contidas, comprometendo-se a observarem e fazer com que sejam observadas todas as condições que levem a efeito a execução deste instrumento, bem como absterem-se de praticar qualquer ato que possa implicar na violação deste Contrato.

16.2 – Quaisquer notificações ou comunicações, que vierem a ser realizadas entre as Partes, por força do presente Contrato, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu endereço, a notificação ora mencionada.

16.3 – Qualquer alteração no presente Contrato, apenas poderá ser realizada por Termo Aditivo, e obedecerá às mesmas formalidades deste instrumento.

16.4 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As Partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, SP, para conhecer e julgar disputas judiciais, que possam resultar da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento, por intermédio de seus representantes legais, em vias de igual teor e forma, para que produza os seus regulares efeitos de direito

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

André Luis Maciel de OLIVEIRA
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

TÁBATA Mayara Ribeiro Toledo Castro
Gerente Industrial – FPV/IMBEL®

PLAN-SIVALHE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Silvio Sousa Nunes
Diretor
RG: 30.282.387-6

Silvio de Sousa Nunes
Representante Legal

ANEXO A
MATRIZ DE RISCO

ANEXO A - Serviço de adequação das Autoclaves NC-03 - SENC

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROB.	IMPACTO	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	R
PLANEJAMENTO	Origem da demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando do prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	D
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Termo de referência elaborado por empregado não capacitado para elaboração do termo de referência.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência.	D
	Erro na execução do projeto básico (Lista de materiais)	Erros de quantitativos e preços no valor de referência e valores médios para o mapa comparativo, na elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes no elaboração de preços ofertados (cálculos incorretos)	Super ou Subfaturamento dos Serviços	1	4	BAIXO	Possibilidade de vício técnico do profissional responsável pelo orçamento do valor de referência, contato direto com a Unidade técnica demandante e com a empresa contratada para elaboração do Projeto Básico	Di Ci
	Erro na elaboração do Edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato	1	3	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos	
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares pelo o prosseguimento do processo e retrabalho.	2	2	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto	
CONTRATUAL	Execução inciciente do contrato	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	2	4	MÉDIO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	C
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	2	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	C
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	2	2	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	C
	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	3	MÉDIO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	C
EXECUÇÃO	Estimativa de preço de OBRAS incorreta	Atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	3	2	MÉDIO	Fazer termos aditivos de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	C
	Rebulo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar o serviço.	Custos adicionais causados por rebulo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	2	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o serviço ou demandar para um outro em função.	C
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	3	MÉDIO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança	C
	Faltas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVIÇOS causados pela empresa contratada ou seus subcontratados	Paralisação da prestação dos serviços e provável rescisão do contrato.	2	2	BAIXO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados	C
PAGAMENTO	Atraso no pagamento por parte da IMBEL	Prazo, qualidade e Custo	Paralisação ou má qualidade de prestação dos serviços e multas aplicadas ao órgão da instituição	2	3	MÉDIO	Mantém contato semanal com o Setor Financeiro para tomar conhecimento ou possivelmente providências sobre a previsão de desembolso	C

MATRIZ DE RISCO						
Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ANEXO B TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº 44-FPV-2026
Dispensa de Licitação 141/2026

PLAN-SIVALHE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, sediada à Avenida Dalila, nº 205, Jardim Margarida, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08772-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.324.534/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sílvio de Sousa Nunes**, portador do RG nº 30.282.387-6 e CPF nº 288.681.508-8, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com Filial denominada de **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Estrela, Piquete – SP, CEP 12620-171, neste ato representada pelo **Chefe da FPV, André Luis Maciel de Oliveira**, portador do RG nº028816443-7 e CPF nº 007.615.397-51 e pela **Gerente Industrial, Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro**, portadora do RG nº 435081433 e CPF nº 366.797.278-47, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações pessoais e confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no CONTRATO Nº 44-FPV-2026.

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

A CONTRATADA é uma empresa de serviços de Adequação das Autoclaves abrangendo o serviço de elaboração de levantamento técnico e instalação de toda a infraestrutura mecânica suportada (onde aplicável) pelas disciplinas de civil, elétrica e instrumentação / automação. Também deverão ser sanadas todas as não conformidades e recomendações (onde aplicável) documentadas no Relatório Técnico das Condições das Autoclaves, cujo cunho é o atendimento à Norma Regulamentadora NR-13, visando à habilitação segura dos 06 tanques Autoclaves instalados na planta de fabricação de Nitrocelulose – SENC da Fábrica Presidente Vargas (FPV), e detentora do conhecimento técnico aplicável, reconhece que as informações obtidas em razão da relação contratual com a IMBEL possuem caráter confidencial, devendo ser tratadas sob absoluto sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As seguintes palavras ou frases terão os seguintes significados:

“Afiladas” significa, em relação a qualquer companhia, a entidade ou pessoa que, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários, controla ou é controlada por, ou está sob controle comum com tal companhia.

“Funcionários” significa quaisquer sócios, diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente à **PARTE RECEPTORA** ou **REVELADORA**.

“Informações Confidenciais” significa informação técnica protegida ou sensível à segurança nacional e à concorrência, informação protegida por direito de propriedade intelectual, por segredo industrial ou de negócio que, no momento de sua divulgação para a **PARTE RECEPTORA**, a **PARTE REVELADORA** a classifica claramente como “informação confidencial”.

O termo “propriedade intelectual” abrange segredos comerciais, direitos autorais, direitos autorais sobre software e propriedade industrial, incluindo, mas não se limitando a, dados técnicos, *know-how*, design de tipo, pesquisa, planos de produtos, produtos, serviços, listas de clientes, mercados, desenvolvimentos, invenções, processos, designs de processos de fabricação, desenhos, filmes, documentação, informações de configuração de hardware de engenharia, dados de engenharia, modelos, composições, algoritmos, programas de software, documentos de origem de software, cronograma de programa, demonstrações visuais, fotografias, manuscritos, textos, gravações de vídeo, formulações, equipamentos ou aparelhos, discussões orais, vendas, marketing e / ou planos de negócios e / ou informações financeiras, estimativas de custos, política de preços.

São ainda consideradas **INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS**, qualquer dado ou informação:

- que houver sido repassada à **PARTE RECEPTORA** por escrito;

- cuja revelação tenha sido feita inicialmente apenas por via oral ou visual, mas que, posteriormente, venha a ser inequivocamente caracterizada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, por intermédio de documento escrito contendo a data e o local da revelação e o(s) nome(s) do(s) agente(s) da **PARTE RECEPTORA** que a receberam, passando a constituir documento a ser entregue à **PARTE RECEPTORA** pela **PARTE REVELADORA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

- “Parte Receptora” significa a parte que recebe Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- “Parte Reveladora” significa a parte que divulga Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- “Projeto” tem o significado especificado no considerando “III” deste Termo.
- “Uso Próprio” significa usar a Informação Confidencial necessariamente e exclusivamente para o propósito de atuação no Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **PARTE RECEPTORA**, em relação às Informações Confidenciais, deverá:

- a. manter sob sigilo absoluto todas e quaisquer Informações Confidenciais, e não explorá-las comercialmente, ou usá-las para obtenção de direitos de propriedade intelectual;
- b. usar tais Informações Confidenciais somente para o Uso Próprio; e
- c. permitir o acesso a tais Informações Confidenciais somente para seus Funcionários que precisem ter acesso às referidas informações para o Uso Próprio e que tenham assinado um compromisso de manter tais obrigações em sigilo, na forma deste Termo.

As Partes se comprometem a adotar as medidas necessárias para que as pessoas descritas no item “c” da cláusula 2.1 acima mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento da obrigação de confidencialidade cometido, direta ou indiretamente, por quaisquer das referidas pessoas.

A **PARTE RECEPTORA** deverá exercer, no mínimo, o mesmo grau de cuidado em proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais para o Uso Próprio que utiliza para proteger suas próprias informações com similar grau de sensibilidade e importância e, em qualquer caso, com um grau de cuidado no mínimo razoável.

A **PARTE RECEPTORA** não está autorizada a usar ou reproduzir as Informações Confidenciais, em parte ou totalmente, inclusive em forma de *back-up*, por qualquer motivo que não para o Uso Próprio, sem a autorização prévia e por escrito da **PARTE REVELADORA**. Todas as reproduções serão consideradas Informações Confidenciais e estarão sujeitas ao disposto neste Termo.

- Toda e qualquer Informação Confidencial (e suas reproduções) revelada conforme este Termo permanecerá de propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA** e deverá ser devolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da **PARTE REVELADORA** ou da data de encerramento do presente Termo, o que ocorrer primeiro.

- A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada da Informação Confidencial, devendo cooperar para recuperar a posse da informação e evitar que a mesma continue a ser divulgada.

Este Termo não deverá ser interpretado como concedendo à **PARTE RECEPTORA**, referentemente às Informações Confidenciais, qualquer licença, patente, marca ou *know-how* detido ou controlado pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÃO À PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Não será considerada como Informação Confidencial, para fins do presente Termo, aquela que a **PARTE RECEPTORA** consiga provar:

- já era, no momento da recepção, conhecida pela **PARTE RECEPTORA** por outro meio, conforme provado por documentação existente no momento do recebimento;
- venha a se tornar conhecida ou disponível à **PARTE RECEPTORA** por meio de outra fonte que não a **PARTE REVELADORA**, sem que tenha havido violação ou do presente Termo ou de qualquer obrigação dessa fonte;
- já seja ou se torne parte do domínio público sem que tenha havido violação deste Termo pela **PARTE RECEPTORA**;
- vier a ficar à disposição da **RECEPTORA** de forma independente, sem qualquer referência a informações proprietárias, em decorrência de inspeção ou análise de produtos disponíveis no mercado;
- que tenha sido legalmente disponibilizado pela **PARTE REVELADORA** para alguém que não faz parte da organização **REVELADORA**, sem restringir o uso de tais informações; ou tiver sido revelada após aprovação feita, por escrito, pela **PARTE REVELADORA**;
- Caso parte das Informações Confidenciais se encontre entre as exceções previstas acima, o restante das Informações Confidenciais continuará sujeito às restrições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As **PARTES**, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento jurídico, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste Termo serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, 14/08/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus prepostos e empregados, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, conforme a Cláusula Terceira desse Instrumento, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Instrumento jurídico.

A **PARTE RECEPTORA** deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

As **PARTES** reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **IMBEL**® e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Este Termo vigorará pelo prazo do **CONTRATO Nº 44-FPV-2026**, podendo ser renovado mediante celebração do correspondente aditivo pelas Partes.

Após o encerramento deste instrumento, a **PARTE RECEPTORA** deverá devolver todos os documentos com as Informações Confidenciais à **PARTE REVELADORA** ou, a critério da **PARTE REVELADORA**, destruir todas as Informações Confidenciais e fornecer à **PARTE REVELADORA** uma declaração da destruição das informações, assinada por um representante da **PARTE RECEPTORA**.

As obrigações de confidencialidade sobreviverão ao término deste Termo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento por qualquer causa, ou até que as Partes acordem mutuamente, por escrito, o encerramento de tais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As Partes se declaram cientes de que o inadimplemento de quaisquer das provisões aqui previstas pode causar perdas de incalculável valor, razão pela qual, inobstante qualquer direito aplicável referente a indenização por perdas e danos, as Partes estabelecem uma multa de 50% (CINQUENTA por cento) a ser paga pela parte inadimplente à outra Parte, referente ao valor do contrato.

A penalidade prevista na Cláusula Sétima acima deve ser paga pela Parte inadimplente em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a Parte inadimplente receber a notificação da decisão em processo administrativo próprio, realizado mediante o exercício do contraditório, onde ficarão consignadas as provas do descumprimento das obrigações de confidencialidade aqui previstas.

A Parte Receptora será responsável pelo descumprimento das obrigações de confidencialidade a que der causa quaisquer de suas Afiliadas, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem este Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará referidos direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste Termo.

Nenhuma alteração neste Termo será considerada a não ser que seja realizada pelo competente aditivo, por escrito e assinado por ambas as Partes.

Este Termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.

O presente instrumento retrata todas as negociações havidas entre as Partes até a presente data a respeito da confidencialidade, revogando-se os atos conflitantes anteriormente praticados, sejam escritos, orais ou implícitos.

O presente Termo, bem como qualquer disputa dele decorrente, serão regidos e interpretados de acordo com a Lei Brasileira.

As Partes não poderão ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, este Termo sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

O disposto neste Termo não pode ser interpretado como um dever das Partes em celebrar qualquer ajuste ou acordo comercial, negociar ou finalizar um acordo, ou continuar as discussões, seja com relação à divulgação de Informações Confidenciais ou qualquer outro aspecto. Adicionalmente, o presente Termo, ou qualquer ação das Partes, não pode ser interpretado como gerador de qualquer direito recíproco sobre as Informações Confidenciais diferente daqueles expressamente conferidos pelas Partes nos termos deste instrumento.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

André Luis Maciel de OLIVEIRA
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

TÁBATA Mayara Ribeiro Toledo Castro
Gerente Industrial – FPV/IMBEL®

PLAN-SIVALHE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Sílvio de Sousa Nunes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado(a) Regional da IMBEL**, em 15/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro, Gerente Industrial**, em 16/09/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Maciel de Oliveira, Chefe de Fábrica**, em 17/09/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277628** e o código CRC **BDC69CBD**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n - Bairro Portão da Lincira - Piquete/SP – CEP 12620-000

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65508.003532/2026-81

SEI nº 0277628

Sílvio Sousa Nunes
Diretor

RG: 30.282.387-6 7.324.534/0001-83

PLAN SIVALHE INSTALAÇÃO, MONTAGEM
E DESMONTAGEM EIRELI

Avenida Dalila, 205
Jd. Margarida- CEP 08772-040
MOGI DAS CRUZES- SP